



# Prefeitura Municipal de Iporã

Estado do Paraná

LEI Nº 13/72

SÚMULA:- Cria Crédito adicional suplementar no valor de Cr\$: 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil cruzeiros), destinado a ocorrer a insuficiência de dotações orçamentárias da despesa e dá outras providências:-


A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES ME CONFERIDAS POR LEI ETC, SANCIONO A PRESENTE LEI:-

Art.1º)- Fica pela presente lei, a contabilidade Municipal, devidamente autorizada, a proceder suplementação das dotações do orçamento vigente, da despesa para o corrente exercício, conforme especificações abaixo epigrafadas:-


<u>400-Administração Financeira</u>	
<u>410-Serviço de Administração</u>	
3130.10-16-a-Serv.Técnicos Espec.	4.000,00
<u>800-Departamento de Obras e Viação</u>	
<u>832- Seção de Estradas de Rodagens</u>	
3120.42-04- Combustíveis e Lubrif.	100.000,00
3120.42-05- Material e acessório p/ maquinas e Viaturas	50.000,00
	=====
TOTAL A SUPLEMENTAR.....	154.000,00
	=====

Art.2º)-O recurso para fazer face ao gerado pelo preceituado no artigo anterior desta lei, será proveniente do cancelamento parcial ou total de quaisquer das rubricas do orçamento da despesa para o presente exercício financeiro, não utilizadas até o encerramento do exercício corrente.

Art. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã,-/  
aos 23 dias de maio de 1972.

  
Augusto Rodrigues Gonçalves  
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

  
DORVAL BRUNHARA  
Secretario